LEI Nº 1.440 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 190,83 (CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por superávit financeiro de dotação na importância de R$ 190,83 (cento e noventa reais e oitenta e três centavos), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.024 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
171 - 3.3.90.30.00.00 (010832) – Material de Consumo R$ 190,83

VALOR **R$. 190,83**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar por superávit financeiro aberto no artigo anterior no montante de R$ 190,83 (cento e noventa reais e oitenta e três centavos), serão utilizados os recursos provenientes de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Nº CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
13.785-5	BB – PDDE	190,83
	VALOR TOTAL	**190,83**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO).30 de Setembro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA FARIA
Secretário Municipal de Educação